



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 453/2010, que autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que especifica.

Frei Paulo/Sergipe, 29 de outubro de 2010.

  
**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração

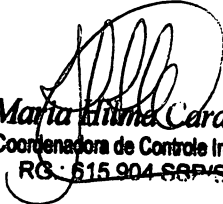
**CERTIDÃO**

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 29 de outubro de 2010.

  
**JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA**  
Secretário Municipal de Administração

Recebido em  
04-11-2010

  
**Maria Lúcia Cardoso**  
Coordenadora de Controle Interno  
RG: 615.904 SSP/SE



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

LEI Nº 453/2010  
de 29 de outubro de 2010

**“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para os fins que especifica.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas ao PFMC II – Piso Fixo de Média Complexidade II, aquisição de material de consumo, contratação de pessoal, prestação de serviços e capacitação.

**Artigo 2.º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2010.

**Artigo 4.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 29 de outubro de 2010.

***José Arinaldo de Oliveira Filho***  
Prefeito Municipal